



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N. 12/2008

Súmula: Estabelece percentual para recomposição da perda salarial nas Tabelas de Vencimentos ao Quadro Geral de Servidores - Efetivos e Cargos em Comissão do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada recomposição de perdas salariais – com base na inflação apurada no período de Março de 2007 a Fevereiro de 2008 pelo indicador econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nas Tabelas do Quadro Geral de Servidores - Efetivos e em Cargos em Comissão, do Município de Mamborê, no percentual de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento), com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2008.

Art. 2º. Aos Salários Base dos Servidores constante das Tabelas em vigor, com valores inferiores a novo Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal, fica autorizado à equiparação ao novo salário mínimo, mesmo que o percentual necessário seja superior ao percentual autorizado no art. 1º desta Lei, bem como a diferença relativa à correção do mês de Abril, será adicionado no pagamento do mês de Maio/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, aos 28 de Maio de 2008.


HENRIQUE SANCHES SALLA
Prefeito Municipal

Publ. Edição n.	7.080
Em	29 / 05 / 2008
Jornal	Uluru